

APROVADO

Autor: **DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0057/26-AL**

Protocolo nº: Data: 08/04/2026

Assunto: Declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

PROJETO DE LEI Nº ____/2026
AUTOR: DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA

Declara de Utilidade Pública O
Instituto Esportivo, cultural e
Social Forte Abraço, no âmbito do
Estado do Amapá.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu,
nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá,
nos termos da Lei nº 27, de 31 de agosto de 1992, **o INSTITUTO
ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO**, fundado em 03
de junho de 2023, constitui-se como uma associação de direito
privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com
atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa. Adota
como nome fantasia **INSTITUTO FORTE ABRAÇO**, possui prazo de
duração indeterminado e tem sua sede localizada na Rua Hildemar
Maia, nº 910, bairro Anauerapucu, CEP 68940-000, no município de
Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 06
DE ABRIL DE 2026.**

CARLOS
ANTONIO
OLIVEIRA
SANTOS:37296
132272

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO OLIVEIRA
SANTOS:3729613227
2
Dados: 2026.04.07
11:02:11 -03'00'

DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA

PDT/AP



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@olap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constitui-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa.

A referida instituição desenvolve atividades voltadas à promoção do bem-estar social, contribuindo significativamente para o atendimento de demandas nas áreas de inserir áreas conforme estatuto: assistência social, esporte, educação, cultura, entre outras, sempre pautada por princípios de legalidade, transparência e compromisso com a coletividade.

O Instituto possui como objetivos institucionais a execução de projetos e programas que visam o desenvolvimento humano, a inclusão social e o fortalecimento de políticas públicas, atuando de maneira complementar ao Estado e colaborando diretamente com a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das comunidades em situação de vulnerabilidade.

A concessão do título de utilidade pública é medida que se justifica diante da relevância dos serviços prestados pela entidade, possibilitando o fortalecimento de suas atividades, garantindo maior alcance e efetividade de suas ações.

Dessa forma, o reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública representa não apenas um ato de valorização institucional, mas também um incentivo ao fortalecimento das ações sociais desenvolvidas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social do Estado do Amapá.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS
ANTONIO
OLIVEIRA
SANTOS:3729
6132272

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO OLIVEIRA
SANTOS:372961322
72
Dados: 2026.04.07
11:02:35 -03'00'

DEP. ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA
PDT/AP

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00
PLO n.0057/26-AL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.474.544/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/01/2024

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRACO

RUA DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO FORTE ABRACO

PORTES
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
359-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R. HILDEMAR MAIA

NÚMERO
910

COMPLEMENTO

CEP
68.940-000

BARRIO/DISTRITO
ANAUERAPUCU

MUNICÍPIO
MAZAGAO

UF
AP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOFORTEABRACO@GMAIL.COM

TELEFONE
(96) 8142-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E PRINCÍPIOS

CAPÍTULO I- Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Artigo 1º – O INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO fundado em 03 de junho de 2023 é uma associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultural, social e recreativo, nome de fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, com tempo de duração indeterminado, sediada à Rua Hildemar Maia, nº 910 – Anáuerapucu, CEP: 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá, que se regerá por este Estatuto, por Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II- Das Finalidades, Princípios e Ações

Artigo 2º – O INSTITUTO FORTE ABRAÇO tem por objetivo social a promoção do bem-estar e do desenvolvimento físico, intelectual e físico dos seus associados, bem como da comunidade em geral, podendo, para tanto:

- Promover iniciativas e projetos esportivos e paraesportivos, em manifestações de rendimento, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - (LIE) e no Decreto 7.984/2013;
- Promover iniciativas e projetos de caráter cultural e artístico, apoiando e realizando iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural da comunidade;
- Promover iniciativas de recreação, lazer e confraternização, como torneios, festivais, concursos, festas sociais e outras formas de conagração, bem como quaisquer outras iniciativas condizentes com seu objetivo social; e
- Realizar acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, destinados a propiciar benefícios de ordem esportiva, social, cultural e econômico a seus associados.

Artigo 3º - Para concretizar seus objetivos e finalidades, o INSTITUTO FORTE ABRAÇO poderá:

- firmar convênios, parcerias, termos de cooperação, colaboração, fomento ou patrocínio, contratos ou outros instrumentos jurídicos, bem como articular-se pela forma conveniente com pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- criar unidades de apoio administrativo e de produção de recursos técnicos e operacionais, que forem essenciais ao cumprimento de seus objetivos;
- promover cursos, eventos e atividades de qualquer natureza, além de publicações acerca de temas relacionados a seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO FORTE ABRAÇO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não



instagram
@pastoroliveiraoficial



E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



fara qualquer forma de discriminação de qualquer natureza, nem participar de atividades pessoais e/ou profissionais que possam gerar qualquer proselitismo religioso.

Artigo 5º - O INSTITUTO FORTE ABRAÇO deverá atuar sob o comando das Resoluções emitidas pela Assembleia Geral e Instruções Normativas emitidas pela Diretoria.

Artigo 6º - O INSTITUTO FORTE ABRAÇO adotará práticas e exigências administrativas, necessárias e suficientes a obtenção de formalização da sua atuação e benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo eleitoral.

CAPÍTULO III- Das Ações

Artigo 7º - As ações do INSTITUTO FORTE ABRAÇO serão divulgadas e a participação da comunidade será através de preenchimento de formulário de inscrição. Não sendo constatado os requisitos necessários para participar da ação.

Artigo 8º - Para participar do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, o formulário de inscrição restrito aquela ação, não sendo válido para outras ações.

Parágrafo primeiro: O formulário de inscrição deverá ser entregue ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

Parágrafo segundo: Caso o requerente não compareça à ação, o formulário será indeferido.

Artigo 9º - No caso de procedimento individual de participação à ação, cabe a Diretoria deliberar sobre sua permanência na ação.

Artigo 10º - Todas as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO são de responsabilidade de sua Diretoria.

TÍTULO II

DA ASSOCIAÇÃO, DOS ASSOCIADOS, DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I- Da Associação e dos Associados

Artigo 11- Serão associados e emissores de voto os membros do ABRAÇO, em número limitado e desde que estejam registrados no sistema de registro eleitoral, observando-se a observância do presente Estatuto e o Código Eleitoral, e a legislação eleitoral em vigor, e os procedimentos estabelecidos para qualquer modalidade eleitoral, desde que não haja impedimento legal.

§1º São categorias de Associados:



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-6303



I – Fundadores: assim consideradas as pessoas físicas que assinaram a Ata de Fundação do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

II – Beneméritos: assim consideradas as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

III – Voluntários: assim consideradas as pessoas físicas que prestam serviço voluntário, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, há mais de um ano junto ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

§2º A associação ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO processar-se-á por uma das seguintes formas:

I – eleição pela Assembleia Geral para o cargo de Diretor ou no Conselho Fiscal da entidade;

II – ingresso no quadro de voluntários da entidade, mediante celebração do Termo de Adesão;

III – ser indicado para o título de associado benemérito, desde que a indicação seja aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - Constituem direitos dos Associados ao INSTITUTO FORTE ABRAÇO:

I – propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais;

II – votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – participar de qualquer evento promovido pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

Artigo 13 - São deveres de todos os associados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, se houver e a legislação aplicável;

II – zelar pela união, integridade, vitalidade, ideais e princípios do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

III – participar de todas as assembleias gerais, justificando suas ausências na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, quando houver.

Artigo 14 - A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO II- Da Exclusão dos Associados

Artigo 15 - Será excluído do quadro associativo, por justa causa, avaliada e decidida pela Diretoria, o Associado que:

I – adotar conduta irregular ou incompatível com os interesses do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

II – adotar conduta que desabone o trabalho desenvolvido pela Entidade;



Instagram
@posterioroliveiraofa

E-mail
depo@oliveiraofa.org.br

VIII Legislatura – 2023 / 2026
Av. FAS, s/nº - Centro - Mocapá - Arapua
88600-973 - Fax: (96) 5212-8363



III - apresentar-se como representante do INSTITUTO FORTI ABRAÇO, em nome do sendo, perante a sociedade, os meios de comunicação, parcerias da instituição e outros;

IV - faltar a duas Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa, em duas reuniões consecutivas mesmo que com justificativa, no período de 12 (doze) meses;

V - o associado voluntário que não tiver a sua nomeação aprovada;

VI - descumprir as demais disposições regulamentares legais;

§1º As hipóteses de exclusão do associado previstas neste Estatuto serão aplicadas, desde que exigida a apuração, pela Diretoria.

§2º Da decisão da Diretoria que aprovar a exclusão do associado, esta será rescindida por escrito à Assembleia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de nulidade e inaplicabilidade.

§3º Havendo intimação do associado de acordo com o art. 16, inciso I, do presente Estatuto, o Presidente do INSTITUTO FORTI ABRAÇO convocará Assembleia Geral Extraordinária para a realização do mesmo, garantindo-se ao Associado o direito a ampla defesa e ao contraditório, por meio da apresentação de todas as provas em direito admitidas.

§4º A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível, salvo recurso judicial, e confirmará a exclusão do Associado que incorrer nas hipóteses previstas neste Estatuto, sob pena.

§5º Ao Associado é reservado o direito de retirar-se do quadro associativo a qualquer tempo, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência à data do efetivo desligamento, o qual será, necessariamente, atendido.

§6º Ao Associado é reservado o direito de retirar-se do quadro associativo a qualquer tempo, devendo apresentar pedido por escrito à Diretoria, com 30 (trinta) dias de antecedência à data do efetivo desligamento, o qual será, necessariamente, atendido.

CAPÍTULO III - Da Administração e da Assembleia Geral

Artigo 16 - A administração do INSTITUTO FORTI ABRAÇO, será exercida por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

Artigo 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO FORTI ABRAÇO, constituir-se-á por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos e que estejam devidamente convocados nos termos deste Estatuto, tenham comparecido e assinado a lista de presença.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais do INSTITUTO FORTI ABRAÇO serão convocadas:

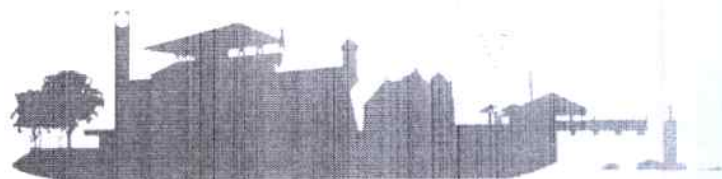
I - ordinariamente, uma vez ao ano, até o mês de abril, pelo Presidente da Entidade, através de Edital de Convocação afixado na sede do INSTITUTO FORTI ABRAÇO e enviado por correspondência.



Instagram
@pastoroliveiraamapa

E-mail
dep.pasteroliveira@leg.am.gov.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAS s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



eletrônica aos associados, com antecedência mínima de quinze dias, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis e o Relatório de Atividades do exercício anterior;

II – extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, pelo Presidente, Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de dez dias, por meio de Edital de Convocação afixado na sede do INSTITUTO FORTE ABRAÇO e enviado por correspondência eletrônica aos associados, para deliberarem sobre qualquer pauta, desde que constante no Edital.

§1º Será convocada a cada 04 (quatro) anos, Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade.

§2º Estão sujeitos às decisões das Assembleias Gerais todos os associados, ainda que discordantes ou ausentes.

Artigo 19 - Dos procedimentos para as Assembleias Gerais:

I – todas as Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados, ou em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes;

II – cada associado terá direito a um voto e o Presidente da Assembleia Geral terá o voto de desempate;

III – as votações serão abertas, preferido, todavia, a maioria dos presentes resolver de forma diferente.

Artigo 20 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;

III - Aprovar as contas;

IV - Decidir sobre a extinção da entidade;

V – decidir sobre a renúncia a direitos, a alienação, a hipoteca, o empenho ou qualquer forma de oneração dos bens imóveis do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;

VI – aprovar ou rejeitar o relatório anual das atividades desenvolvidas, os balanços financeiros, a execução das contas e o relatório de cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, observando o parecer do Conselho Fiscal, no que couber;

VII – apreciar recursos interpostos pelos Associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 3/5 (três quintos) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para estes fins.

Artigo 21 – A Diretoria será composta de seis membros com mandato de quatro anos:

I- Presidente;

II- Vice Presidente;

III- Primeiro Tesoureiro;

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário.



Instagram
@pastoroliveiraap

E-mail
dep.oliveira@legislativa.ap.gov.br

VIII Legislatura – 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro – Macapá – Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



Artigo 22 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem solidariamente subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo INSTITUTO FORTE ABRÃO dentro do limite de seus poderes, definidos neste estatuto.

Artigo 23 – A Assembleia delibera sobre poderes outorgados e sobre responsabilidades a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. Fica vedada a qualquer dos membros, sob qualquer forma ou pretexto, aos dirigentes, autosserviços e desvios de uso.

Artigo 24 – Em todos os atos de gestão, os integrantes da administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devendo adotar práticas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal do INSTITUTO FORTE ABRÃO será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data da instalação efetiva do elemento eleito, a ser renovado anualmente, após o processo de eleição em Assembleia Geral.

Artigo 26 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que infringirem as disposições deste Estatuto se incorrerão na prática das seguintes infrações:

- a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em decorrência da participação na Assembleia Geral;
- b. Infração às normas do presente estatuto ou do Regimento Interno, vedouros do INSTITUTO FORTE ABRÃO;
- c. Prática de atos que possam afetar direta ou indiretamente a boa imagem e reputação do INSTITUTO FORTE ABRÃO; ou
- d. Ocorrência de outros motivos graves, tornando inviável a sua atuação.

Parágrafo Único – O Presidente notificará o integrante do Conselho Fiscal, em caso de destituição, devendo lhe ser assegurado o direito a defesa escrita antes da decisão. A destituição do membro da Diretoria deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros da Assembleia.

Artigo 27 – São puníveis, além das previstas no presente estatuto, as condutas que violem ainda que temporariamente, a decorência e a dignidade dos membros da administração, prevenção, suborno, concussão, petisões, fraude, incontinência, negligência, improbidade e falta de probidade.

CAPÍTULO IV- Competência dos membros da Diretoria

Artigo 28 – Ao Presidente caberá:

- a. Dirigir e supervisionar a administração do Instituto Forte Abrão;
- b. Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, demais documentos constitutivos de obrigações;
- d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral e da Assembleia Geral dos associados;
- e. Apresentar a Assembleia Geral o relatório.



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br

Via Legislativa – 2023/2025
Av. Fabiano Centro – Macapá – Amapá
68600-971 Fone: (96) 3212-8303



- I. Relatório financeiro e de gestão;
 - II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
 - III. Demonstrativo do Superávit apurado ou Deficit verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f. Representar ativa e passivamente o INSTITUTO FORTE ABRAÇO, em juízo e fora dele;
 - g. Elaborar o plano anual de atividades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
 - h. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
 - i. Acompanhar, juntamente com o Tesoureiro, as finanças do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
 - j. Autorizar a contratação de produtos, serviços, projetos ou ações propostas pela Diretoria, em valores acima do limite estabelecido anualmente pelo Conselho Fiscal; e
 - k. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento de desempenho e revisão de resultados financeiros, com os conselheiros e/ou com a Diretoria do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

Artigo 29 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em caso de vacância do cargo de Presidente, sua ausência ou impedimento.

Artigo 30 - Ao Primeiro Tesoureiro compete as seguintes atribuições:

- a. Assinar, juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como realizar transações bancárias, elaborar relatórios financeiros, efetuar pagamentos e recebimentos

Artigo 31 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro, sua ausência ou impedimento.

Artigo 32 - Compete ao Primeiro Secretário, entre outras, definidas em Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivo pertinentes.

Parágrafo único - Os documentos e livros já mencionados neste artigo devem permanecer no escritório do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, mais caso algum membro da diretoria necessite retirar livros ou documentos do escritório deve ser com conhecimento dos demais membros da diretoria, além disso deve assinar uma carteira mencionando o referido documento.

Artigo 33 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário, sua ausência ou impedimento.

Artigo 34 - Os administrativos, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

- a. O INSTITUTO FORTE ABRAÇO responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@aal.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. F. A. B. s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fone: (96) 3212-8303



- b) Os seus particulares do seu patrimônio se ligam quando ocorre a natureza da entidade, podendo ser considerado pessoalmente responsáveis pelas obrigações em relação devedoras não satisfeitas pelos administradores e liquidantes;
- c) O nome da entidade, por ser patrimônio coletivo, não poderá ser usado para fins de lucro, sendo vedada a utilização exclusiva de qualquer membro;
- d) Os membros da diretoria, no exercício de suas atividades, não os liquidantes, responderão por atos administrativos, mas a entidade assumirá as responsabilidades para efeito de responsabilização a nível;
- e) Sem prejuízo da ação que possa caber contra o mesmo, a entidade INSTITUTO FORTE ABRAÇO, por seus dirigentes ou representantes por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade;

Artigo 35- Poderá a diretoria criar comitês especiais, transitorios, ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

Artigo 36- As funções da administração executiva dos interesses locais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela diretoria.

CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Artigo 37- Os membros do conselho fiscal, eleitos em Assembleia Geral, são obrigados a comparecer assiduamente para o exercício das suas funções, sob pena de suspensão e, se faltarem mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) não consecutivas, serão considerados como desistidos das suas funções.

- a) Não poderá fazer parte do conselho fiscal o administrador ou liquidante da entidade, conforme disposto no artigo 27 deste estatuto;
- b) Os associados não podem exercer simultaneamente a função de presidente do conselho fiscal.

Artigo 38- O conselho fiscal reunirá-se ordinariamente, uma vez por mês (01 (um) mês) e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 02 (duas) de seus membros.

- a) Em sua primeira reunião, o conselho se organizará, elegerá um secretário para a lavratura de atas, um relator para divulgar os atos e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;
- b) As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembleia geral;
- c) Na ausência do coordenador, será escolhido um substituto, a quem caberá dirigir os trabalhos;
- d) As deliberações serão tomadas por maioria simples, e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada por todos os membros.

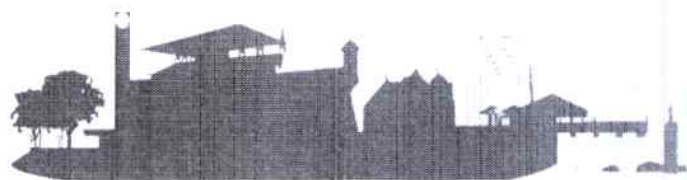
Artigo 39- Ocorrendo 02 (duas) ou mais vezes no conselho fiscal, a diretoria convocará assembleia geral para eleger substitutos.



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@ap.leg.br

VIII Legislatura – 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro – Macapá – Amapá
68900-073 Fone: (96) 3212-8303



Artigo 40- Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do INSTITUTO FORTE ABRAÇO, examinados livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria;
- Verificar se as operações realizadas e produtos vendidos correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras do INSTITUTO FORTE ABRAÇO;
- Certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Inteirar-se o recebimento dos créditos e feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais ou administrativas;
- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para assembleia geral;
- Dar conhecimento a diretoria das conclusões dos seus trabalhos e se for o caso denunciar, à assembleia geral as irregularidades constatadas e assembleia geral extraordinária, se ocorrerem motivos graves e urgentes quando a diretoria se negar;
- Fiscalizar também o cumprimento do estatuto, regimento interno, resoluções, decisões de assembleia geral e da diretoria.

§ 1º- Para o desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos de empregados, associadas e outras, independente de autorização prévia da diretoria, sendo vedada a divulgação deles que não seja em assembleia.

§ 2º- Poderá o conselho fiscal ainda, com anuência da diretoria e com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

CAPÍTULO VI- Do Processo Eleitoral

Artigo 41- As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da Entidade, ocorrerão sempre no mês de junho do ano eleitoral.

§1º Os Diretores e Conselheiros serão empossados na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os eleger e seu mandato iniciará no primeiro dia do mês imediatamente seguinte à realização da eleição.

§2º A eleição para a Diretoria será por chapas, formadas por seis integrantes, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, aquela que possuir o candidato a Presidente mais idoso.



§3º A eleição para o Conselho Fiscal será indireta, sendo o eleitorado eleito dos seis candidatos mais votados e, em caso de empate, o candidato mais idoso.

Artigo 42- Os interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal farão suas inscrições na própria Assembleia Geral Eletiva, a qual preverá como primeiro ponto de pauta a inscrição das chapas e candidatos, os quais terão de apresentar, no ato de inscrição, relação contendo, para cada membro da chapa ou candidato:

I - nome completo;

II - número do Registro Geral - RG;

III - número no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - endereço completo do endereço.

§1º A votação será secreta, sendo a urna eletrônica utilizada para esse fim.

§2º São presidente do INSTITUTO FORTE ABRÃO os membros da Diretoria que se comprometer a sua intenção na abertura da Assembleia Geral e, quando não houver, será designado um presidente ad hoc para conduzir os trabalhos daquela sessão.

§3º Havendo chapa única para a Diretoria, poderá a Assembleia Geral eleger a por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§4º Havendo apenas seis candidatos ao Conselho Fiscal, poderá a Assembleia Geral elegê-los por aclamação, sendo dispensado o escrutínio secreto.

§5º No edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição, deverá constar os requisitos previstos neste capítulo a fim de garantir a participação dos Associados.

§6º Poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO FORTE ABRÃO todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e com as demais obrigações dos cidadãos e cidadãs indicados em Assembleia Geral.

Artigo 43- Eventuais impugnações aos candidatos ao resultado da eleição deverão ser apresentadas na própria Assembleia Geral Extraordinária e, em caso de indefinição, necessariamente, pela mesma Assembleia Geral, antes do prosseguimento.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS, DA PRESERVAÇÃO DE CONTAS E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I Do Patrimônio e Das Receitas

Artigo 44- O patrimônio do INSTITUTO FORTE ABRÃO é formado por bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, bens e/ou direitos adquiridos e/ou recebidos em doação, de pessoas físicas ou jurídicas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais.

Artigo 45- As receitas do INSTITUTO FORTE ABRÃO serão provenientes por:



Instagram
@pasteroliveiraofbce

E-mail
dep.oliveira@assemblialeg.br

Vigência: 2025/2026
Av. TAB. 5ªª Centro - Macapá - Amapá
68000-910 Fone: (963) 3212-8300





Pastor Oliveira
ESTADUAL

I – remuneração resultante da prestação de serviços, tais como: promoção de cursos, eventos, palestras, treinamentos, consultoria, seminários e publicações acerca de temas relacionados ao seu objeto social;

II – rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de usufruto ou de outras rendas instituídas em seu favor;

III – subvenções e subsídios advindos da União, dos Estados e dos Municípios através de órgãos públicos da Administração direta ou indireta;

IV – renda de títulos, ações ou papéis de sua propriedade;

V – verbas advindas da celebração de convênios e acordos de cooperação;

VI – contribuições, anuidades, taxas e multas;

VII – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;

VIII – produtos de operações de crédito internas ou externas;

IX – patrocínios e financiamentos;

X – venda de produtos;

XI – de convênios e parcerias internacionais;

XII – da prestação de serviços correlatos ao objetivo social.

§1º Toda a renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em território nacional para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do INSTITUTO FORTE ABRAÇO.

§2º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO poderá, a fim de obter recursos necessários a consecução de seus objetivos, explorar atividades correlatas além das previstas no presente artigo, a critério da Assembleia Geral, e consequente inclusão no seu objetivo social, cujos resultados, no entanto, em nenhuma hipótese, poderão ser distribuídos.

§3º Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

§4º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO mantém a escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme determina o Código Tributário Nacional e as Normas Brasileira de Contabilidade.

§5º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO não distribuirá a seus associados, conselheiros ou dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, benefícios, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, tampouco remunerará ou distribuirá vantagens, benefícios ou vantagens, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, ou qualquer pessoa física ou jurídica, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social.

§6º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO utilizará os recursos públicos exclusivamente nas finalidades aprovadas no respectivo instrumento de parceria com os órgãos ou entidades governamentais.

Página 11 de 11

el



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.rs.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAR, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL

Parágrafo único - As emblemas, logotipos, selos, cartões e outros documentos destinados a fins oficiais, não terão finalidade de identificação pessoal ou institucional.

CAPÍTULO III - Disposições

Artigo 46 - O INSTITUTO FORTI ABRAÇO, de direito privado, terá como atribuições, dentre outras, as de abertura e entrega ementa obrigatória da seguinte forma:

1. Matrícula de Associado;
2. Presença de associados nas assembleias gerais;
3. Atas das assembleias;
4. Atas da diretoria;
5. Atas do conselho fiscal;
6. Livros fiscais;
7. Livros contábeis;

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numerados.

Artigo 47 - No livro de matrícula os associados serão inscritos pelo critério cronológico de admissão deles, constando:

- a. O nome, data de estado civil, nacionalidade, profissão e endereço da pessoa;
- b. A data de sua admissão, e quando for o caso, data de sua exclusão ou eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO III - Da Prestação de Contas e da Dissolução

Artigo 48 - As prestações de contas do INSTITUTO FORTI ABRAÇO, obedecerão às seguintes normas:

- I- os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas e Resoluções contábeis;
- II- a publicidade, por qualquer meio eletrônico, em especial, a prestação fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, a serem prestadas negativas de débitos junto Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os a disposição para o exame por qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, quando o caso;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será em observância ao parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e a legislação aplicável.

§1º O exercício financeiro do INSTITUTO FORTI ABRAÇO correrá com o ano civil, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro, para todos os efeitos legais.

§2º A prestação anual de contas será aprovada pela Assembleia Geral, que deverá ocorrer até o mês de abril do ano subsequente.

Artigo 49 - Em caso de dissolução do INSTITUTO FORTI ABRAÇO, o patrimônio líquido remanescente será repartido entre os associados, de acordo com o que for estabelecido em outra pessoa.



jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO FORTE ABRAÇO ou, na inexistência de entidade de igual natureza, a entidade pública, a critério da Assembleia Geral Extraordinária convocada para resolver sobre a dissolução da entidade.

§1º O INSTITUTO FORTE ABRAÇO somente poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade no atendimento de seus objetivos e por meio de Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este objetivo.

§2º Dissolvido o INSTITUTO FORTE ABRAÇO, prosseguir-se-á sua liquidação de acordo com as leis em vigor e com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o presente Estatuto.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Artigo 50 - O INSTITUTO FORTE ABRAÇO, na consecução das atividades para as quais foi instituído, guiar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Artigo 51 - Os associados não respondem nem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO FORTE ABRAÇO, sob qualquer hipótese.

Artigo 52 - O processo de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para adequação aos novos termos deste Estatuto se dará na forma da convocação havida em momento anterior à aprovação do presente instrumento.

Artigo 53 - As dúvidas e omissões do presente Estatuto, bem como casos não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, serão deliberados em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

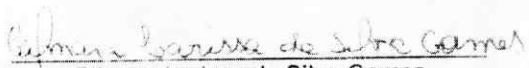
Artigo 54 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência decorrente do presente Estatuto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Estatuto foi apresentado, analisado, esclarecido, apreciado e aprovado em assembleia geral de fundação realizada em 03 de junho de 2023.

Mazagão/AP, 03 de junho de 2023



Marcel da Silva Oliveira
Presidente



Gilmara Larissa da Silva Gomes
Primeira Secretária

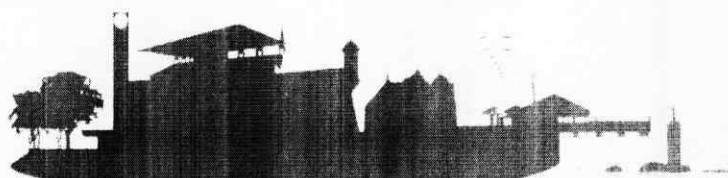

José da Silva Monteiro Júnior
OAB-AP 4.043



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
legis@legislativa.ap.gov.br

VII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAE, 371 - Centro - Macapá - Amapá
03800-073 Fone (96) 3212-8303



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DO AMAPÁ
KATIA DE SOUZA RODRIGUES
Fono: (96) 3271-1944

RECOMENDADO por Assembleia a firma de PASTER DA SILVA
OLIVEIRA Dou. fe. Maragão AP 24/01/2024
Emolumentos RS 4,77 TSM: RS 0,00

Solo: 0021231224092802100220 24/01/2024 14:24
Comprova autenticidade de assinatura digital

Katia de Souza Rodrigues
Tubo 2 - 0.0000



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL ELEITOS DO INSTITUTO ESPORTIVO,
CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dez horas, nesta cidade de Mazagão/AP, reuniram-se os moradores que assinaram a lista de presença, com o fim de fundarem a Instituto Forte Abraço, aprovarem o Estatuto e elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal. A associação será denominada de **"INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO"**. Dando continuidade ao início dos trabalhos, foi solicitado dentre as presentes a indicação de uma pessoa para presidir a Assembleia Geral de fundação da associação, levantou-se a senhora **Andréa Belo da Costa Nunes**, portadora da carteira de identidade nº 251187 - SSP/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 572.823.742-87, como interessada em presidir os trabalhos da mesa; a qual já solicitou mais uma vez outra pessoa interessada para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos nesta assembleia geral, pelo que se levantou a senhora **Rebeca de Souza Ferreira**, portadora da carteira de identidade nº 194397 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 018.237.272-39, como interessada. Perguntado as presentes quanto a aceitação das pessoas que iriam conduzir a assembleia geral, uma para presidir e a outra para secretariar, as mesmas foram escolhidas por aclamação pelos moradores fundadores da associação. A sra. Presidente fez a leitura do edital de convocação publicado no dia quinze de maio de dois mil e vinte e três, cuja publicação se deu de forma ampla a todos os moradores sendo divulgado na comunidade, em igrejas e residências para reunirem-se em primeira assembleia geral no intuito de constituição da associação, aprovação do estatuto, bem como da eleição da diretoria e do conselho fiscal. O nome de fantasia sugerido para a associação foi: **Instituto Forte Abraço**. Após a escolha do nome de fantasia, iniciou-se a leitura do Estatuto. Após a leitura a presidente perguntou se todos os moradores estavam de acordo com o Estatuto, pelo que todos por aclamação aceitaram, aprovando em plenária sem nenhuma alteração. Em seguida iniciou-se o processo de eleição da diretoria. Na medida em que a senhora presidente ia solicitando que os membros se candidatam-se, levantaram-se as seguintes pessoas: para presidente da diretoria o senhor **Marcel da Silva Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 124263 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 749.941.232-68, residente e domiciliado na Avenida Padre Manoel da Nobrega, nº 873 - Jesus de Nazaré, CEP: 68908-196, Macapá/AP; para vice-presidente o senhor **Mayko Gilson da Silva Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 288015 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 660.341.832-00, residente e domiciliado na Avenida Padre Manoel da Nobrega, nº 873 - Jesus de Nazaré, CEP: 68908-196, Macapá/AP; para secretária apresentou-se o senhora **Gilmara Larissa**



inst
of



E-mail
dep.oliveirasantos@ap.leg.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAR, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fone: (96) 3212-8303



da Silva Gomes, portadora da carteira de identidade nº 309559 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 839 532 642-49, residente e domiciliada na Rua Caubi Sérgio Melo, nº 370 A - Renascer I, CEP 68907-632, Macapá/AP, e para ser a segunda secretária levantou a senhora **Patricia da Silva Correa**, portadora da carteira de identidade nº 104492 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 316.417.412-87, residente e domiciliada na Avenida Padre Manoel da Nobrega, nº 873 - Jesus de Nazaré, CEP 68908-196, Macapá/AP, para tesoureira apresentou-se a senhora **Karen Tayanne Silva Cavalcante**, portadora da carteira de identidade nº 366430 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 900 377 152-91, residente e domiciliada na Rua Salvador Diniz, nº 2208 - Central, CEP 68925-180, Santana/AP, para segundo tesoureiro apresentou-se o senhor **Rômulo Vercosa Cardoso**, portador da carteira de identidade nº 470997 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 020.985.502-94, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Souza, nº 595 - Universidade, CEP 68903-411, Macapá/AP. Após a composição dos membros para a primeira diretoria, a Senhora Presidente fez a eleição por aclamação de todos os nomes já citados. Então iniciou-se a eleição do conselho fiscal, os quais se apresentaram como titulares o senhor **Jorge de Lima dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 374129 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 001 305 362-02, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 1138 - Nossa Senhora da Assunção, CEP 68940-000, Mazagão/AP, senhor **Moacyr Silveira da Fonseca Júnior**, portador da carteira de identidade nº 421516 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 035.069.592-22, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 840 - Anauerapucu, CEP 68940-000, Mazagão/AP, e o senhor **Raphaell Branco dos Santos Sousa**, portadora da carteira de identidade nº 463838 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 020 460 762-06, residente e domiciliado na Avenida dos Navegantes, 127 - Santa Inês, CEP 68901-500, Macapá/AP. Logo em seguida a senhora presidente solicitou que se apresentassem moradores para serem os suplentes do conselho fiscal, as quais se apresentaram o senhor **João Marcos Freitas da Costa**, portador da carteira de identidade nº 199286 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 009 088 182-62, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 910 - Anauerapucu, CEP 68940-000, Mazagão/AP, senhor **Patrick Jhuan da Silva Souza**, portador da carteira de identidade nº 467054 - PTC/AP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 004 884 982-01, residente e domiciliado na Travessa Equatorial, nº 21 - Jardim Felicidade, CEP 68909-029, Macapá/AP, e a senhora **Mikaela Costa Brazão**, portadora da carteira de identidade nº 489772 - PTC/AP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 008.778.192-11, residente e domiciliada na Rua Veiga Cabral, nº 1161 - Nossa Senhora da Assunção, CEP 68940-000, Mazagão/AP. Por fim, a senhora Presidente deu posse aos



ins
mp



E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br



VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. F48, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (66) 3212-8303



eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, deu por encerrada esse primeiro momento. Como nada mais havia para ser tratado, a presidente escolhida nesta assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os **eleitos**, como sinal de sua aprovação

Andréa Belo da Costa Nunes
Andréa Belo da Costa Nunes
Presidente da assembleia

Rebeca de Souza Ferreira
Rebeca de Souza Ferreira
Secretária da assembleia

Marcel da Silva Oliveira
Marcel da Silva Oliveira
Presidente

Mayko Gilson da Silva Oliveira
Mayko Gilson da Silva Oliveira
Vice-presidente

Gilmara Larissa da Silva Gomes
Gilmara Larissa da Silva Gomes
Primeira Secretária

Patricia da Silva Correa
Patricia da Silva Correa
Segunda Secretária

Karen Tayanne Silva Cavalcante
Karen Tayanne Silva Cavalcante
Primeira Tesoureira

Rômulo Verçosa Cardoso
Rômulo Verçosa Cardoso
Segundo Tesoureiro

Jorge de Lima dos Santos
Jorge de Lima dos Santos
Primeiro Titular Conselho Fiscal

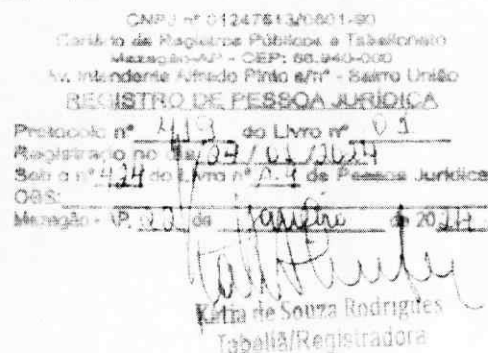
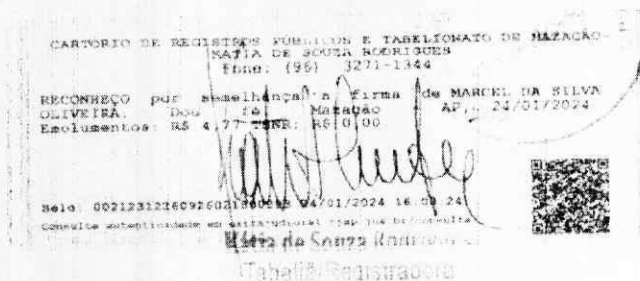
Moacyr Silveira da Fonseca Junior
Moacyr Silveira da Fonseca Junior
Segundo Titular Conselho Fiscal

Raphael Branco dos Santos Sousa
Raphael Branco dos Santos Sousa
Terceiro Titular Conselho Fiscal

João Marcos Freitas da Costa
João Marcos Freitas da Costa
Primeiro Suplente Conselho Fiscal

Patrick Jhuan da Silva Souza
Patrick Jhuan da Silva Souza
Segundo Suplente Conselho Fiscal

Mikaela Costa Brazão
Mikaela Costa Brazão
Terceira Suplente Conselho Fiscal



Instagram: @pasosocialmacapa

E-mail: dep.oliveirasantos@ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. Fátima, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68500-072 Fone: (95) 3212-8303



VALUATION
OTHER INFORMATION
2395958474

2395958474

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

TABLE 1. THE TABLE OF TRANSFORMED MECHANICAL

2267867889

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Sercro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sercro.gov.br/assinador-digital>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

224105552

224105552

AMAPA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00
PLO n.0057/26-AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1749207534

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
JORGE DE LIMA DOS SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA
374129 PTC AP

CPF
001.305.362-02

DATA NASCIMENTO
20/01/1989

FILIAÇÃO
JOSE VALDERI PACHECO
DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO DE
LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04132815351

VALIDADE
17/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/06/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Jorge de Lima dos Santos

LOCAL
MACAPÁ, AP

DATA DE EMISSÃO
21/01/2018

INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente da DETRAN/AP

Assinatura do Emissor

AMAPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

EXTERNO / EXTERNO
BOMBALEO CURTIL PARA EXTERNO

2660273386

2660273386

AMAPÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

EXTERNO / EXTERNO
BOMBALEO CURTIL PARA EXTERNO

5081613745

5081613745

AMAPÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: PATRICIA DA SILVA CORREA 1ª HABILITAÇÃO: 06/12/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/04/1963 MACAPÁ/AP

4a DATA EMISSÃO: 17/11/2022 4b VAL. IDADE: 08/11/2027 ACC: D

4c DOI IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 104492 DICC AP

4d CPE: 316.417.412-67 5 Nº REGISTRO: 01847464993 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA

2500127401

ACC: A, A1, B, B1, C, C1

D: D1, BE, CE, C1E, DE, D1E

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MACAPÁ, AP

AMAPÁ

WALCO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-AP
ASSINATURA DO EMISSOR
02605008115
AP807268993

Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00
PLO n.0057/26-AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: MAYKO GILSON DA SILVA OLIVEIRA 1ª HABILITAÇÃO: 23/03/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/07/1981, MACAPÁ, AP

4a DATA EMISSÃO: 23/03/2023 4b VAL. IDADE: 18/03/2033 ACC: D

4c DOI IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 288015 PTC AP

4d CPE: 660.341.832-00 5 Nº REGISTRO: 01264311627 9 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GILMAR SOUZA OLIVEIRA

PATRICIA CARDOSO DA SILVA

ALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

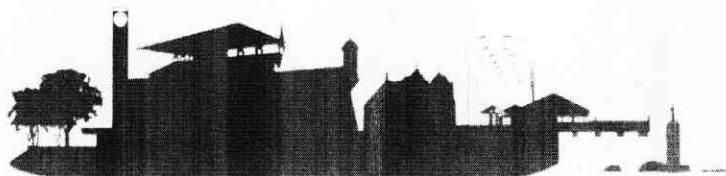
2504573180



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@ap.leg.br

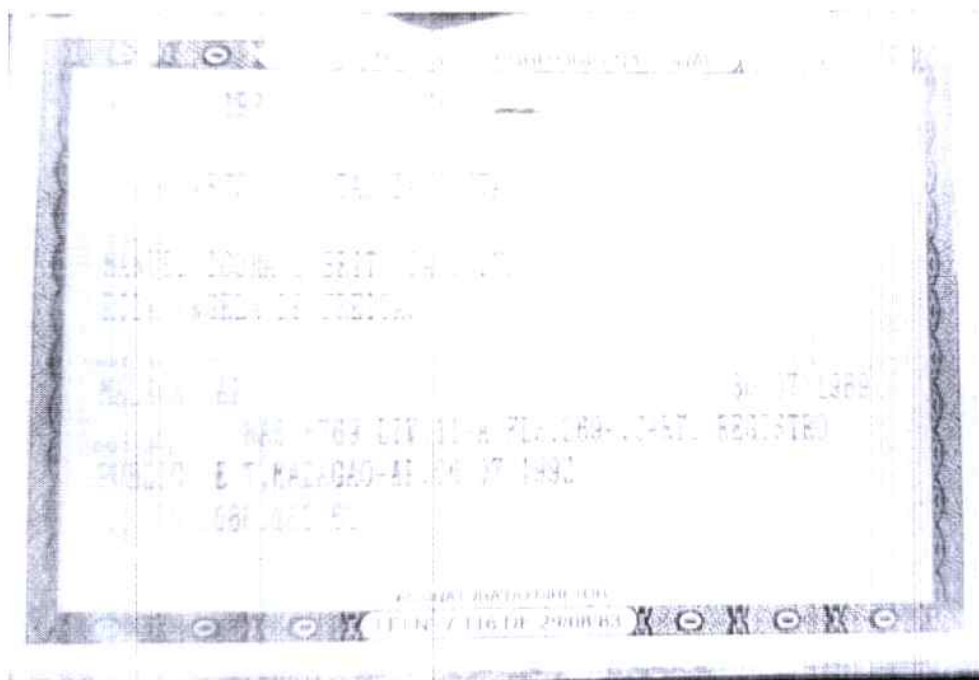
VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. F4B, 2º nº Centro - Macapá - Amapá
63800-073 Fax: (95) 3212-8303

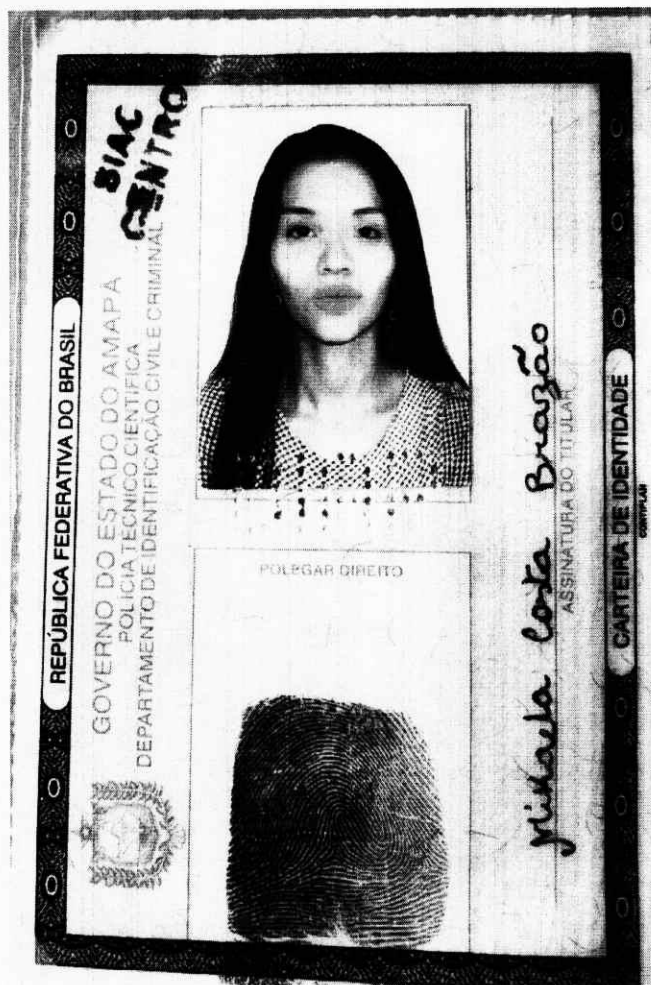




Protocolo Digital: 3364/26 em 03/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 489772 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2018

NOME MIKAELA COSTA BRAZAO

FILIAÇÃO MIGUEL BRAZAO MONTEIRO NETO
RAIMUNDA LINDALVA DA COSTA BRAZAO

NATURALIDADE MACAPÁ-AP DATA DE NASCIMENTO 09/05/1992

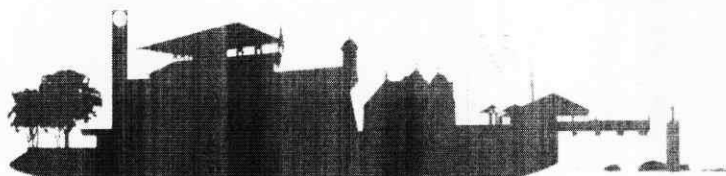
DOC. ORIGEM NAS.6666 LIV.11-A FLS.165-, CART. REGISTRO PUBLICO E T, MAZAGAO-AP, 15/05/1982

CPF 008.778.192-11

Assinatura do Diretor: José Raimundo de A. Lima
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nº 388480 2ª Via DATA DE EXPEDICAO 47/10/2010

KAREN TAYANNE SILVA CAVALCANTE

FILIAÇÃO
JOSE ATAYDE DE SOUZA CAVALCANTE
JOANA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE

NATURALIDADE BREVES-PA DATA DE NASCIMENTO 07/04/1990

DOC. ORIGEM NAS.22985 CIV.22-A FLS.239-, CARTORIO DO UNICO

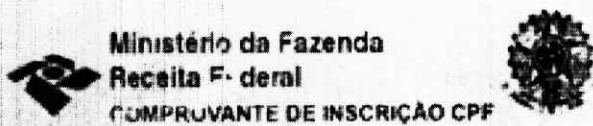
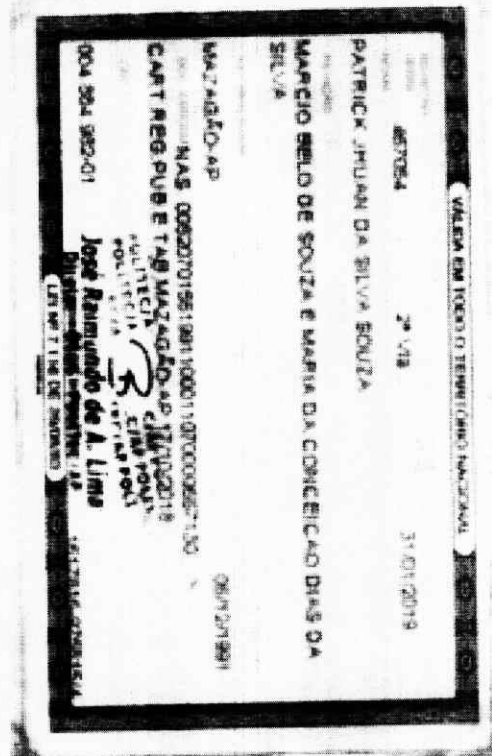
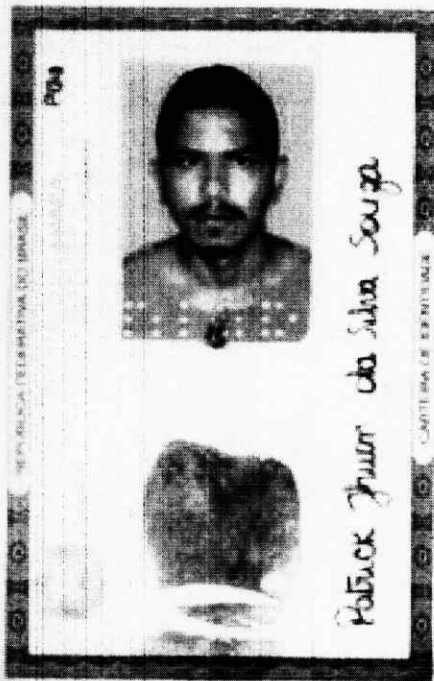
OFICIO, BREVES-PA, 05/05/1990

CPF 800.377.152-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20.04.83





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
004.884.982-01

Nome
PATRICK JHUAN DA SILVA SOUZA

Nascimento
05/12/1991



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68600-072 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813985/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra:

INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRACO

OU

CPF/CNPJ nº 54.474.544/0001-14

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:07:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão podera ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao.unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo:

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveira@tosajap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAS, s/nº Centro - Macapá - Amapá
08500-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813912/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GILMARA LARISSA DA SILVA GOMES

OU

CPF/CNPJ nº 839.532.642-49

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:51:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 4BRH.0VHW.T409.0122.QFHC

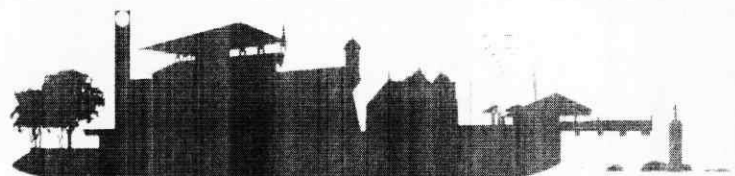
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/4BRH.0VHW.T409.0122.QFHC>



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.past@trf1.jus.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. Federal - Centro - Macapá - Amapá
65500-078 Fone: (95) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813913/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra:

GILMARA LARISSA DA SILVA GOMES

OU

CPF/CNPJ nº 839.532.642-49

Certidão emitida em: 22/02/2026, às 13:51:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo:

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026, às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026, às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026, às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026, às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026, às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026, às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813969/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO MARCOS FREITAS DA COSTA

OU

CPF/CNPJ nº 009.088.182-62

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:03:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813968/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAO MARCOS FREITAS DA COSTA

OU

CPF/CNPJ nº 009.088.182-62

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:03:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo:

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: P23Q.YJDX.CNH9.Z4SO.WDHI

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/P23Q.YJDX.CNH9.Z4SO.WDHI>



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ag.leg.br

VII. Legislatura - 2023 / 2026
Av. F.A.B. s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813921/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NAO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KAREN TAYANNE SILVA CAVALCANTE

OU

CPF/CNPJ nº 900.377.152-91

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 89X2.F7AX.IAVO.2A5M.9W0H

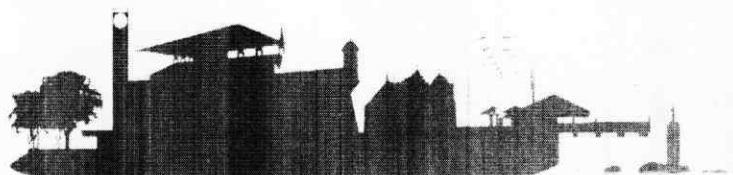
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/89X2.F7AX.IAVO.2A5M.9W0H>



Instagram
@pastoroliveirajudicial

E-mail
deprocurador@trf1.jus.br

VII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAS - s/nº Centro - Macapá - Amapá
66600-073 - Fax: (96) 3212-8363





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813869/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CIVEIS em tramitação contra:

MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

OU

CPF/CNPJ nº 749.941.232-68

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:42:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813958/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JORGE DE LIMA DOS SANTOS

OU

CPF/CNPJ nº 001.305.362-02

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:59:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813948/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JORGE DE LIMA DOS SANTOS

OU

CPF/CNPJ nº 001.305.362-02

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:59:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo.

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: HNGL1F7Q7CK8YKSEF6K1

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HNGL1F7Q7CK8YKSEF6K1>



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fone: (66) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813906/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAYKO GILSON DA SILVA OLIVEIRA

OU

CPF/CNPJ nº 660.341.832-00

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:49:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al-ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
98900-073 Fone (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813977/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MIKAELA COSTA BRAZAO

OU

CPF/CNPJ nº 008.778.192-11

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:05:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo:

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n.º 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução n.º 121/10 do CNJ e da Resolução n.º 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: TCLE.SBTA.HRKB.NCUW.DIKV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/TCLE.SBTA.HRKB.NCUW.DIKV>



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813916/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PATRICIA DA SILVA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº 316.417.412-87

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo:

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n.º 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução n.º 121/10 do CNJ e da Resolução n.º 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: OWK5.7DCU.K9M5.VT16.GF11

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/OWK5.7DCU.K9M5.VT16.GF11>



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
03900-073 Fax: (96) 3212-8303



1 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813938/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CIVEIS em tramitação contra:

ROMULO VERCOSA CARDOSO

OU

CPF/CNPJ nº 020.985.502-94

Certidão emitida em: 22/02/2026, às 13:56:44 (data e hora de Brasília).

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução nº 680/2020 do CJF;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026, às 06:44:10;
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026, às 06:44:10;
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026, às 06:44:10;
- JEF Virtual até 20/02/2026, às 06:44:10;
- Processual até 20/02/2026, às 06:44:10;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026, às 06:44:10;



Código de validação: JL8L W4GE NVH9.8MM7 BU8Z

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/JL8L_W4GE_NVH9.8MM7_BU8Z



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep@oliveiraoficial.ap.leg.br

VI. Legislativa - 2023-7-2026
Av. F4B, 571 - Centro - Macapá - Amapá
68600-571 Fone: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813964/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RAPHAELL BRANCO DOS SANTOS SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 020.460.762-06

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:01:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: 2LQ0.GEWZ.L26Z.ELTF.MJK1

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2LQ0.GEWZ.L26Z.ELTF.MJK1>



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fone: (95) 3212-8303



Protocolo Digital: 3364/26 em 08/04/2026 às 11:00

PLO n.0057/26-AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813917/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PATRICIA DA SILVA CORREA

OU

CPF/CNPJ nº 316.417.412-87

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:52:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2814005/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MOACYR SILVEIRA DA FONSECA JUNIOR

OU

CPF/CNPJ nº 036.069.592-22

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:18:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: NQEW.E5NH.A6NL.HWIO.GNBD

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/NQEW.E5NH.A6NL.HWIO.GNBD>



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.pasteroliveira@tjrf1.jus.br

Vil. Legislativa - 2023 / 2026
Av. 748, 2º fl. - Centro - Macapá - Amapá
63500-073 - Fone: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2813965/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CIVEIS em tramitação contra:

RAPHAELL BRANCO DOS SANTOS SOUSA

OU

CPF/CNPJ nº 020.460.762-06

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:01:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813974/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PATRICK JHUAN DA SILVA SOUZA

OU

CPF/CNPJ nº 004.884.982-01

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:04:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: CMXN L7Z4 UTET JWPM 5RIQ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CMXN L7Z4 UTET JWPM 5RIQ>



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 2814010/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MOACYR SILVEIRA DA FONSECA JUNIOR

OU

CPF/CNPJ nº 036.069.592-22

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 14:18:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.



Instagram
@pasteroliveiraoficial

E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.gov.br

VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. TAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fone: (96) 3212-6303





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2813937/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, ate a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROMULO VERCOSA CARDOSO

OU

CPF/CNPJ nº 020.985.502-94

Certidão emitida em: 22/02/2026 , às 13:56:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Digital da 1ª Região até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- JEF Virtual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Processual até 20/02/2026 , às 06:44:10.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 20/02/2026 , às 06:44:10.

Código de validação: HSNJ.3I7Y.AU4H.1SQO.5AQO

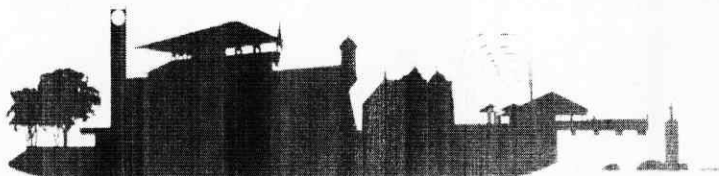
Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSNJ.3I7Y.AU4H.1SQO.5AQO>



Instagram
@pastoroliveiraoficial

E-mail
dep@oliveiraoficialapleg.br

2023 / 2026
Av. FAS, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68000-000 (96) 3212-8303



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADOR: João Marcos Freitas da Costa, brasileiro, solteiro, CPF: 009.086.182-62, residente na rua Hildemar Maia, bairro Anauerapucu, nº 910, cep 68.940-000, Mazagão/Ap.

LOCATÁRIO: Instituto esportivo, cultural e social forte abraço; CNPJ: 54.474.544/0001-14.

1. Objeto e finalidade

O objeto é a sala comercial nº 01, situada na rua Hildemar Maia, bairro Anauerapucu, nº 910, cep 68.940-000, Mazagão/Ap.

* **Destinação:** O imóvel será utilizado exclusivamente para fins comerciais, sede provisória do Instituto forte abraço.

* **Alvará:** É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO a obtenção de alvarás e licenças para o funcionamento de sua atividade.

2. Prazo e Vigência

O prazo de locação é de 12 meses, iniciando em 01 de março de 2026 e encerrando em 01 de março de 2027.

3. Valores e Reajuste

* **Aluguel Mensal:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

* **Vencimento:** Dia 01 de cada mês, via [forma de Pagamento: boleto, PIX, etc.].

* **Reajuste:** O valor será reajustado anualmente pelo índice IPCA (ou outro de sua preferência), acumulado nos últimos 12 meses.

4. Encargos e Tributos

Além do aluguel, o LOCATÁRIO arcará com:

- * Cotas condominiais e taxas ordinárias;
- * Consumo de energia elétrica, água e internet;



* Parcelas proporcionais do IPTU e prêmio de seguro contra incêndio.

5. Benefícios e Adaptações

* Qualquer reforma ou instalação (divisórias, ar condicionado, luminárias) exige autorização prévia por escrito do LOCADOR.

* As melhorias úteis ou voluntárias serão indenizadas ao final do contrato.

6. Garantia

A garantia deste contrato será prestada na modalidade de Caução no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), que será devolvida ao final da locação, atualizado pela poupança, caso não haja débitos.

7. Rescisão e Multa

A parte que infringir qualquer cláusula ou rescindir o contrato antes do prazo pagará multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes, reduzida proporcionalmente ao tempo de contrato já cumprido.

Macapá-AP, 06 de março de 2026

gov.br
ESTADO DO PARÁ - GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

João Marcos Freitas da Costa

gov.br
ESTADO DO PARÁ - GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO FORTI ARRAÇO

[Presidente]





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL ocorreu na 19ª Sessão Ordinária realizada no dia 09/04/2026, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**



**Documento assinado digitalmente por JOSE ARCANGELO CAMPELO
NASCIMENTO**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL

Autor: Deputado Pastor Oliveira

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Ordinária - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 09/04/2026



Documento assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO DA SILVA

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL

Autor: Deputado Pastor Oliveira

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

DESPACHO:

A Sua Excelência o Senhor

Presidente da Comissão de constituição, justiça, redação e cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CCJ.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue proposição acima discriminada, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no Art. 53, III - ORDINÁRIA do Regimento Interno.

Macapá, 23/06/2026.



Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ



PARECER N. 0103/2026/CCJ/AL

PROJETO : Projeto de Lei nº 0057/2026-AL
AUTOR : Deputado Pastor Oliveira
EMENTA : Declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.
RELATOR : Deputado Jesus Pontes

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 0057/2026-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira, que declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

A tramitação do presente Projeto de Lei segue em conformidade com o disposto no art. 134 do Regimento Interno AL, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Não havendo emendas, foi remetido à Comissão em razão do que determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta visa a declarar de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

O pedido para declarar a Instituição de utilidade pública no Estado do Amapá foi formalizado com fundamento na Lei Estadual nº 0027, de 31 de agosto de 1992, que estabelece normas para as sociedades civis, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública estadual, referida norma prevê, em seu art. 2º, os requisitos indispensáveis à essa habilitação, nos seguintes termos:

Art. 2º A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento encaminhará solicitação para efeito de iniciativa

para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de:

- I - Personalidade jurídica;
- II - Comprovação de que funcione no endereço por ela declarado (alterado pela Lei nº 2.687 de 26 de abril 2022);
- III - Estar em efetivo funcionamento;
- IV - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos há dois anos;
- V - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;
- VI - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração de receita e da despesa realizada no período anterior.

Após exame da documentação presente no PLO 0057/2026/AL, verificou-se que esses requisitos foram atendidos de forma integral.

Depreende-se que, sob o ponto de vista constitucional, a matéria tratada no presente projeto é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, resta evidente se tratar de competência concorrente, consoante preceitua o artigo 94, inciso XII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c artigo 24, inciso IX, da CF/88.

Sob o prisma da constitucionalidade formal e material, não há óbices legais, uma vez que a presente propositura trata de matéria de competência legislativa remanescente entre a União e os Estados, conforme preceitua o art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto ao meio utilizado para veiculação da matéria, a lei ordinária revela-se adequada, considerando que não há exigência constitucional de lei complementar ou de outro instrumento normativo para regular o assunto, bem como nos termos do art. 94, 95 e 102, III, da Constituição do Estado do Amapá.

Pelo exposto, na condição de relator do projeto em discussão, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26, de autoria do Deputado Pastor Oliveira.

Deputado JESUS PONTES
Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL.

Macapá, 23 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:

 Deputada DAYSE MARQUES REDE – Presidente	 Deputada EDNA AUZIER PV – Membro
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputada ZENEIDE COSTA PT – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA PDT – Suplente	Deputado RODOLFO VALE UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES REDE – Presidente	
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	Deputada EDNA AUZIER PV – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputada ZENEIDE COSTA PT – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA PDT – Suplente	Deputado RODOLFO VALE UNIÃO – Suplente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 36ª S. Ordinária

DATA 30 / 06 /2026

VOTAÇÃO Parecer nº 0103/2026 - CCJ - AL que aprova o
PL 0 nº 0057/26 - AL

☒ Simbólica
() Nominal
() Secreta

() 1ª Discussão
() 2ª Discussão
☒ Única Discussão

☒ Maioria Simples
() Maioria Absoluta
() Maioria Qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT	X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL Presidente	X			
CARLOS LOBATO MDB	X			
CORONEL FLEXA REPUBLICANOS	X			
DAYSE MARQUES REDE	X			
DIOGO SENIOR MDB				X
DR. VICTOR REDE 3º Secretário	X			
EDNA AUZIER PV 1ª Secretária				X
FABRÍCIO FURLAN REDE				X
HILDEGARD GURGEL REPUBLICANOS				X
JACK JK PDT	X			
JAIME PEREZ REPUBLICANOS 1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT 2º Secretário	X			
JORY OEIRAS REPUBLICANOS				X
JUNIOR FAVACHO MDB				X
LILIANE ABREU PV 4ª Secretária	X			
LORRAN BARRETO PSD				X
PASTOR OLIVEIRA PDT				X
PEDRO FILÉ PDT	X			
R. NELSON VIEIRA PODEMOS	X			
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL				X
RODOLFO VALE UNIÃO BRASIL	X			
TELMA NERY REPUBLICANOS				X
ZENEIDE COSTA PT				X

1º OU 2º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL

Autor: Deputado Pastor Oliveira

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 23/06/2026



Documento assinado digitalmente por GRACILENE DIAS DE SA FEIO

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

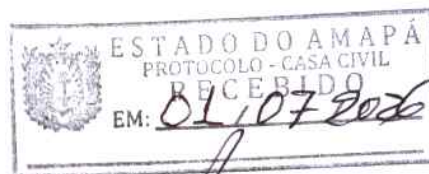


OFÍCIO Nº. 0509/2026-DIRLEG-AL.

Macapá, 30 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0057/26-AL**



Senhor Governador,

Maria Deus dos Santos
Assessora Técnica da Coordenação de
Gestão de Processos Administrativos
Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá
Decreto nº 1.234/2026

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0057/2026-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira, que declara de utilidade pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

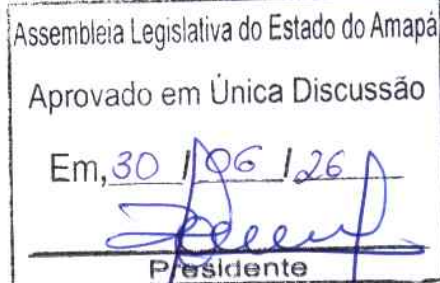
A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0057/26-AL
Autoria: Deputado Pastor Oliveira

Declara de utilidade pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constituindo-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa, adotando como nome fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, possui prazo de duração indeterminado e tem sua sede localizada na Rua Hildemar Maia, nº 910, bairro Anauerapucu, CEP 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

**Secretaria da Casa Civil**

LEI Nº 3.522 DE 20 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constituindo-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa, adotando como nome fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, possui prazo de duração indeterminado e tem sua sede localizada na Rua Hildemar Maia, nº 910, bairro Anauerapucu, CEP 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159568

LEI Nº 3.523 DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui os Jogos dos Servidores do Estado do Amapá - JSEA no Calendário Oficial do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos dos Servidores do Estado do Amapá - JSEA, evento oficial de promoção do esporte e do lazer, destinado à participação de servidores públicos estaduais, ativos e inativos, e empregados públicos das entidades da administração estadual.

Art. 2º Os JSEA passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, com realização anual, preferencialmente na Semana do Servidor Público durante o mês de outubro, sem prejuízo de fases classificatórias em período anterior.

Art. 3º São objetivos dos JSEA, dentre outros:

I - fomentar a prática esportiva e de lazer como direito social, bem-estar e qualidade de vida do servidor;
II - promover integração intersetorial, convivência e cidadania no serviço público estadual; e
III - incentivar valores e princípios fundamentais do esporte, em consonância com a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, quando couber, se necessário, assegurando a sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159569

LEI Nº 3.524 DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025 (Código Amapaense da Mulher - CAM), para instituir o Protocolo de Integridade e Primeiros Socorros Digitais da Rede Lilás, estabelecer a "Ficha Limpa Digital" com vedações funcionais e administrativas para agressores virtuais, e da outras providências.

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 01 dias do mês de setembro de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Lei Ordinária nº 0057/26-AL, que contém 61 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento